

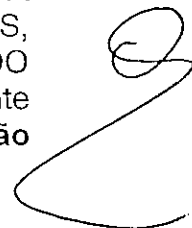


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

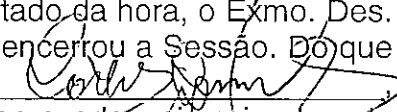
SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h34min (quatorze horas e trinta e quatro minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Raposo), Fernando Cerqueira, Cândido Saraiva, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Tenório dos Santos, José Ivo Guimarães (subst. o Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima), Roberto Maia (subst. o Exmo. Des. Fernando Martins), André Guimarães, Evandro Magalhães, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausente, justificadamente, na sessão hoje realizada, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Administrativa chamando a julgamento a seguinte matéria: **1. Homologação do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos e Formação de Cadastro Reserva do Poder Judiciário Estadual, regido pelo Edital de Inscrições nº 01/2017. Relator:** Exmo. Desembargador Presidente. O feito foi **Retirado de Pauta** com a seguinte resenha: "APÓS MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL, FOI MANTIDA A DECISÃO DA PRESIDÊNCIA NO SENTIDO DE SUSPENDER A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 05 (CINCO) DE MARÇO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AVERBARAM-SE SUSPEITOS/IMPEDIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS), JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA), ANTENOR CARDOSO, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO". Na sequência, o Exmo. Des. Carlos Moraes solicitou a retirada do seguinte processo da Pauta Judicial, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **2. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 453851-2. Autor:** Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Recife. **Réus:** Alysson Henrique Ferreira de Lucena, Secretário de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, Sr. João Braga, Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), Sra. Taciana Ferreira e outros. **Interessados:** Silvio Stanley Gonçalves de Almeida Maciel, Município do Recife, Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos e Táxis Rodoviários do Estado de Pernambuco e outros. **Relator:** Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes. O feito foi

**Retirado de Pauta** nos seguintes termos: "FEITO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR, EXMO. DES. CARLOS MORAES, PELO TEMPO NECESSÁRIO ÀS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO". Retornando à Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **3. Registro de Protocolo SEI nº 0000969-79.2017.8.17.8017(Processo nº 000031/2017-5 CM). Origem:** Conselho da Magistratura. **Objeto:** Indicação feita pelo Exmo. Sr. Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto apresentando o nome do Defensor Público, Dr. Marcolino de Carvalho (*in memoriam*) para nomear a Sala do Tribunal do Júri da Comarca de Tabira, relatado perante o Conselho da Magistratura pelo Exmo. Desembargador Jones Figueirêdo Alves. **Relator:** Exmo. Desembargador Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADA A INDICAÇÃO DO NOME DO DEFENSOR PÚBLICO DR. JOSÉ DILTON MARCOLINO DE CARVALHO, PARA NOMEAR A SALA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TABIRA. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO". **4. Registro de Protocolo SEI nº 00005795-92.2018.8.17.8017. Origem:** Conselho da Magistratura. **Objeto:** Proposição do Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo no sentido de atribuir o nome do Excelentíssimo Senhor Desembargador Itamar Pereira da Silva ao segundo auditório da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e nome do Ilustríssimo Senhor Educador Paulo Freire a uma das salas da referida Escola. **Relator:** Exmo. Desembargador Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM APROVADAS AS INDICAÇÕES DO NOME DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ITAMAR PEREIRA DA SILVA AO SEGUNDO AUDITÓRIO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDUCADOR PAULO FREIRE A UMA DAS SALAS DA REFERIDA ESCOLA. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO". Neste momento, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Ferreira. **5. Processo SEI nº 0016140-76.2017.8.17.0001 (Processo originário nº 69/2017 – 8 CM). Origem:** Conselho da Magistratura. **Objeto:** Projeto para aposição do nome do Exmo. Dr. Francisco Julião de Oliveira Sobrinho no Fórum da Comarca de Rio Formoso. **Relator:** Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, SE CONHECEU DO PEDIDO, PORÉM PARA REJEITÁ-LO, ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE), OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, FRANCISCO TENÓRIO, ANTENOR CARDOSO, EDUARDO PAURÁ, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. VOTARAM NO SENTIDO DE NÃO CONHECER O PEDIDO OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA), BANDEIRA DE MELLO, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO) E JOVALDO NUNES. OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS) E FREDERICO NEVES VOTARAM PELA SUSPENSÃO DO FEITO. OBSERVANDO-SE, À UNANIMIDADE, A PROJEÇÃO DOS EFEITOS FUTUROS DESTA DECISÃO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E BARTOLOMEU BUENO". Em seguida, o Exmo. Des. Presidente apresentou, em mesa, a seguinte matéria administrativa: **6. Proposição**



apresentada pelo Presidente, Exmo. Des. Adalberto Melo, indicando os integrantes do Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau, nos termos da Resolução nº 194, de 26.05.2014, do Conselho Nacional de Justiça e da Portaria nº 57, de 16.09.2015, deste Tribunal de Justiça. **Decisão:** "Foram indicados, à unanimidade, para compor o referido Comitê como titulares: Exmo. Juiz Sílvio Romero Beltrão - Presidente, Assessor Especial da Presidência, Exmo. Juiz José Faustino Macêdo de Souza Ferreira, Juiz de Direito de 2ª Entrância titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Exma. Juíza Célia Gomes de Moraes, Juíza de Direito de 2ª Entrância titular do 3º Juizado Cível da Comarca de Olinda, Exmo. Juiz Igor da Silva Rêgo, Juiz de Direito de 2ª Entrância titular do 1º Juizado Cível da Comarca de Olinda, bem como os servidores Ronaldo Barcellos Bernardes, Auxiliar Judiciário, e Felipe José de Lima Pimentel, Auxiliar Judiciário. Foram indicados, também à unanimidade, como suplentes: Exmo. Juiz José Henrique Coelho Dias da Silva, Assessor Especial da Presidência, Exmo. Juiz Saulo Fabianne de Melo Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Entrância titular da 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, Exmo. Juiz Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz de Direito de 3ª Entrância titular da 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital, Exmo. Juiz Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância com exercício na 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, assim como os servidores Alcides Campelo de Albuquerque Júnior, Analista Judiciário, e Gláucio de Aquino Cabral Angelim, Oficial de Justiça". Prosseguindo, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 26.02.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva e ausentou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais, assim como o Exmo. Des. Roberto Maia. Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **7. Embargos Infringentes na Ação Rescisória nº 166954-7. Embargante:** Engecol - Incorporações e Construções Ltda. **Embargado:** Banco Mercantil de Crédito S/A. **Relator:** Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. **Revisor:** Des. Eudes dos Prazeres França. Para este julgamento tomou assento na sessão o Exmo. Des. Eudes França, revisor do processo. Após a leitura do Relatório, proferiu sustentação oral o advogado do embargante, Dr. Luiz Felipe Farias Guerra de Moraes, OAB/PE 22622, e, depois da apresentação dos votos do Relator, Exmo. Des. Evandro Magalhães, e do Revisor, Exmo. Des. Eudes França, foi proferida a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA TURMA, INTEGRADA PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES (RELATOR) E EUDES FRANÇA (REVISOR). NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DADO PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES PARA PREVALÊNCIA DOS VOTOS VENCIDOS NA AÇÃO RESCISÓRIA QUE JULGARAM IMPROCEDENTES A AÇÃO RESCISÓRIA, COM FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA E A REVERSÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS), FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Neste momento, ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Eudes França, por não se encontrar vinculado a outro feito, e Fabio Eugênio Dantas. **8. Mandado de Segurança nº 459380-2.**

**Impetrantes:** Cléber Augusto Frazão e outro. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. Depois da leitura do Relatório, proferiu sustentação oral o patrono dos impetrantes, Dr. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, OAB/PE 5087, e, após a apresentação do voto do Relator, Exmo. Des. Evandro Magalhães, o processo foi **adiado** com a seguinte resenha: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, FOI ACOLHIDA A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO, NO SENTIDO DE DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO PARA FIM DE OBTENÇÃO DA CERTIDÃO ACERCA DA PROPRIEDADE OU POR SE TRATAR DE PROMITENTES COMPRADORES DO IMÓVEL, COM O DOCUMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO, FICANDO MANTIDA A LIMINAR CONCEDIDA, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, JONES FIGUEIRÊDO E CÂNDIDO SARAIVA (PRESIDENTE DA SESSÃO). REJEITARAM A QUESTÃO DE ORDEM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES (RELATOR), ANDRÉ GUIMARÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA), ANTENOR CARDOSO, BANDEIRA DE MELLO, FERNANDO CERQUEIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS), FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". O Exmo. Des. Presidente registrou a preferência do feito a seguir para a próxima sessão, em razão de não ter havido tempo hábil para atender o pedido de preferência efetuado pelo advogado do requerente, Dr. Cairo Roberto Bittar Hamú Silva Jr, OAB/DF 17042: **9. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 439724-8. Requerente:** Sindicato das Indústrias de Papel, Artefatos de Papel, Papelão e Artefatos de Papelão do Estado de Pernambuco – SINDIPAPEL. **Requeridos:** Câmara Municipal de Goiana - PE e outro. **Relator:** Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, 